



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº. 022, de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADAIR SANTOS BATISTA	1º

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**

**X**-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI**-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII**-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII**-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV**-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV**- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI**- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII**- Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII**-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX**- Declaração de Bens;

**XX**-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**  
Prefeito em exercício

**ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 30/9/2013 a 31/12/2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R\$ 1.230,60 155555. 11.143,6268,00	R\$ 409,00
ENFERMEIRO	R\$ 345,60	R\$114,75
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 194,30	R\$ 65,00
BIOQUÍMICO	R\$ 345,60	R\$114,75

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em exercício

**ANEXO ÚNICO**

**Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$395,94 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor**

Valor atualizado: R\$409,27

**Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019**

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$395,94 \* 1,033668 Valor atualizado = R\$409,27

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica corrigido em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

**Parágrafo único.** A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2018 a 31/12/2019, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º** A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 620,16	R\$ 1.081,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 383,00	R\$ 726,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 291,00	R\$ 633,00

**CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA**

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 264,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 204,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 198,00

**CIDADE DE VILHENA (RO)**

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 237,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 189,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 164,00

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

**ANEXO ÚNICO**

**Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$1.046,00 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor**

Valor atualizado: R\$1.081,22

**Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2019**

Em percentual: 3,3668% Em fator de multiplicação: 1,033668 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$1.046,00 \* 1,033668 Valor atualizado = R\$1.081,22

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ADAIR SANTOS BATISTA	1º

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse

no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em exercício

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 1, de 6 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ADAIR SANTOS BATISTA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em exercício

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuada sob nº. 53/2020,

**RESOLVE:**